



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 05 de Julho de 2024 - Edição nº 463

### **SUMÁRIO**

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 050/2024 E Nº 051/2024 - Dispõe sobre exoneração de funcionários e dá outras providências.
- DECRETOS NUMERADOS - Nº 052/2024 E Nº 058/2024 - Concede afastamento de servidores para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências.
- DECRETO Nº 59/2024: "DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO ÂMITO MUNICIPAL, ESTABELECE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 60E520857E-2E5BD8823E-9C4ED0CA53-6F47F7F786



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº50/2024, DE 05DE JULHO DE 2024**

*“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor Administrativo do Riachão e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado a S.ª LILIA GOMES DO NASCIMENTO do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Riachão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 51/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração de Secretário Escolar e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **Clovis Rodrigues dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob o nº 012.712.215-00, ao cargo de Secretaria Escolar, de provimento em comissão e, remunerado pelo símbolo CPC-SE:

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº52/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **CLOVIS RODRIGUES DOS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº53/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº54/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **NILTON CEZA DE JESUS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº55/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024**

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:**Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **JOAQUINA ROSA DA SILVA CRUZ**de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº56/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **DANIEL MAGNAVITA SOUTO** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº57/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024**

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de VICE-PREFEITO nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº58/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024

*“Concede afastamento de servidor para concorrer Eleições Municipais, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado na Secretaria de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica concedida a licença de 03 (três) meses ao Servidor Municipal **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** de seu cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, conforme requerimento do mesmo, para concorrer ao cargo de PREFEITO nas Eleições Municipais de 2024.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

### DECRETO Nº 59 DE 04 DE JULHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS E DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO ÂMITO MUNICIPAL, ESTABELECE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL** – Estado da Bahia, no uso das atribuições insculpidas no art. 73, III; art. 75, XI e Art. 187, todos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a regularidade e a conformidade dos processos administrativos ambientais no âmbito do Município de Tremedal;

**CONSIDERANDO** a importância de eventuais (re) ratificações dos processos administrativos de concessões de licenças ambientais;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para versar sobre assuntos relacionados ao Meio Ambiente e sua proteção, inclusive de forma comum com Estado e União, em conformidade com a Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado que no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, todos os processos administrativos ambientais no âmbito do Município de Tremedal, que culminaram em concessões de licenças ambientais, autorizações e/ou alvarás de autorizações para uso de recursos naturais no espaço territorial do Município sejam reavaliados nos termos da Lei Municipal n.º 05, de 22 de maio de 2003 e demais legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;

**Art. 2º** Durante o período mencionado no art. 1º, serão realizadas análises detalhadas de todos os processos administrativos ambientais, com o objetivo de eventuais (re) ratificações dos procedimentos que deverão seguir a legislação municipal que versa sobre o meio ambiente, em conjunto com a legislação estadual e federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

**Art. 3º** A reavaliação dos processos será conduzida por uma comissão especialmente designada para este fim, composta por membros do corpo técnico do Departamento de Meio Ambiente do Município.

**Art. 4º** A comissão terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a conformidade dos processos administrativos ambientais com a legislação vigente;
- II - Identificar eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos trâmites dos processos administrativos;
- III - Propor as correções necessárias para regularização dos processos administrativos;
- IV - Emitir pareceres técnicos sobre a situação de cada processo analisado;
- V - Notificar os interessados para que sejam supridas eventuais exigências porventura apresentadas, concedendo prazo para tal.

**Art. 5º** O prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a reavaliação não será prorrogado, exceto por motivação fundamentada e formal da comissão responsável, e aprovação do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Após as reavaliações previstas neste Decreto, as concessões de licenças ambientais, autorizações e/ou alvarás de autorizações para uso de recursos naturais no espaço territorial do Município serão ratificadas ou não.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique se. Registre se. Cumpra se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLO VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL